



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

INDICAÇÃO Nº 229/2025

A Edil que esta subscreve e assina, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno, vem respeitosamente **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Humberto, que determine ao setor competente a adoção das seguintes medidas em frente às escolas da rede municipal de ensino:

1. Implantação de sinalização temporária e/ou barreiras móveis (cones, cavaletes ou similares) nas vias públicas em frente às escolas, durante os horários de maior fluxo de alunos, com o objetivo de garantir a segurança de pedestres.

2. A restrição de tráfego deverá ocorrer, no mínimo, nos seguintes períodos:

I – 30 (trinta) minutos antes do início das aulas;

II – 30 (trinta) minutos após o término das aulas.

3. Caberá à direção de cada escola designar um servidor responsável pela colocação e retirada das barreiras, garantindo o cumprimento da medida.

4. Para a execução da medida, poderá o Executivo:

I – designar agentes de trânsito para orientação e fiscalização;

II – firmar parcerias com a Polícia Militar, Associação de Pais e Mestres e demais entidades da comunidade escolar;

III – promover campanhas educativas de conscientização sobre segurança no trânsito.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo reforçar a segurança de alunos, pais e servidores durante os horários de maior movimentação em frente às escolas da rede municipal. O fluxo intenso de veículos nesses períodos representa risco constante de acidentes, sendo necessária a adoção de medidas preventivas.

Cabe ressaltar que, de acordo com o Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, com redação dada pela Lei nº 13.154/2015), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

• Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

• Telefone: (16) 3172-1023

• E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

• Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promovendo a circulação, a segurança e áreas de proteção de ciclistas;

III – implantar, manter e operar sistemas de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário.

Portanto, a implantação de sinalização temporária e barreiras móveis em frente às escolas é plenamente amparada por lei, representando uma medida legal, viável e necessária para garantir a integridade da comunidade escolar.

Face ao exposto e considerando a importância da matéria, **INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.**

Igarapava/SP, 24 de setembro de 2025.

ana luiza Rilko mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

PROTOCOLADO
30/09/25 08:00
DATA HORA
Maya Lima

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava